



TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.1/2023/2024-PMI/SEMED-C.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE INCISO DO CONTRATO Nº 001.1/2023/2024-PMI/SEMED-C, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMX SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 05.191.333.0001-69, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma Av. Eladio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 123.643.122-72 e RG nº 3922571 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMX SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no **CNPJ: 39.689.593/0001-80**, com sede na Av. Sesquicentenário, nº1789, bairro: Cidade Nova, Igarapé-Miri/PA, CEP 68.430-000, tendo como representante legal o Sr. **ALBERTO BARBOSA MAIA**, portador da Carteira de Identidade nº 5656379 2ª VIA PC/PA e CPF nº 010.772.272-05, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem como origem a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-PMI/SEMED-C** e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as cláusulas do Contrato supracitado e da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no Inciso I alíneas “a” e “b” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo a Supressão na **CLÁUSULA TERCEIRA** (Preços, Valor, Pagamento), do **inciso 3.5** do Contrato nº 001.1/2023/2024-PMI/SEMED-C, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO SEDUC NO CONJUNTO HABITACIONAL AÇAÍ LAR, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA**” em atendimento a Prefeitura do Município de Igarapé-Miri, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Será suprimido o **inciso 3.5** previsto na CLAUSULA TERCEIRA do Contrato nº 001.1/2023/2024-PMI/SEMED-C, nos termos a seguir:

a). **Inciso 3.5** - Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri, 25 de outubro de 2024

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri
CONTRATANTE

AMX SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
EMPREENDEMENTOS
CNPJ: 39.689.593/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome:
CPF: